



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 035/2023

Aprova o Loteamento Industrial Brustolin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 70 – B, da Gleba n.º 23 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 103.470,30m² (cento e três mil quatrocentos e setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 52.066, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Loteamento Industrial Brustolin e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.052.505/0001-00, com a denominação de “**Loteamento Industrial Brustolin**”, localizado junto a PR 473, saída para Francisco Beltrão e Cruzeiro do Iguaçu, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 06 (seis) quadras, 45 (quarenta e cinco) lotes, 05 (cinco) ruas e 01 (uma) ciclovia, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	66.585,25m²	64,35%
Área total do sistema de circulação viário	24.606,16m²	23,78%
Área verde pública	2.692,83m²	2,60%
Área de preservação permanente - APP	9.586,06m²	9,27%
Área total do loteamento	103.470,30m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	Área
01	16.892,54m ²
02	21.059,10m ²
03	8.057,81m ²
04	14.133,12m ²
05	6.442,68m ²
Área total dos lotes comercializáveis	66.585,25m

Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua	Área
Rua São Marcelino Champagnat	2.898,96m ²
Rua Santo Aniceto	2.911,42m ²



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Rua São Valentim	2.284,36m ²
Rua São Francisco Xavier	13.303,20m ²
Rua Santa Etelvina	2.011,18m ²
Ciclovía Amarildo Brustolin	1.197,04m ²
Área total do sistema de circulação viário	24.606,16m²

Quadro Resumo IV – Área de preservação permanente (APP)

Conforme disposições do Inciso II, art. 35 da Lei Municipal nº 2568/2021		
Quadra nº	Lote nº	Área m ²
06	02 (APP)	9.586,06m ²

Quadro Resumo V – Área pública institucional e área verde pública

Área pública institucional e área verde pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021)			
Quadra nº	Lote nº	Área m ²	Percentual em relação à área comercializável
01	09 (área institucional)	1.483,28m ²	2,22%
04	04 (área institucional)	1.400,40m ²	2,10%
05	02 (área institucional)	3.941,28m ²	5,92%
06	01 (área verde pública)	2.692,83m ²	4,04%
TOTAL		9.517,79m²	14,28%

Art. 2º Em conformidade ao “Quadro Resumo V” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional e a Área Verde Pública constituídas pelo lote nº 09 da quadra 01, lote nº 04 da quadra 04, lote nº 02 da quadra 05 e lote nº 01 da quadra 06, com área total de 9.517,79m² (nove mil quinhentos e dezessete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), que será destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Art. 3º Em conformidade ao “Quadro Resumo III” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 24.606,16m² (vinte e quatro mil, seiscentos e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Ficam caucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 8.527,42 (oito mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) os seguintes lotes:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Lote	Quadra	Área
Lote 07	Quadra 04	1.400,40 m ²
Lote 10	Quadra 04	1.400,40 m ²
Lote 01	Quadra 05	1.400,40 m ²
Lote 01	Quadra 03	1.825,05 m ²
Lote 06	Quadra 04	1.400,17 m ²
Lote 03	Quadra 05	1.101,00 m ²
TOTAL		8.527,42 m²

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
 ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil
 e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
 Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 035/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar o parcelamento do lote de terras rural n.º 70 – B, da Gleba n.º 23 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 103.470,30m² (cento e três mil quatrocentos e setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 52.066, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Loteamento Industrial Brustolin e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.052.505/0001-00, com a denominação de “Loteamento Industrial Brustolin”, localizado junto PR 473, saída para Francisco Beltrão e Cruzeiro do Iguaçu, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 06 (seis) quadras, 45 (quarenta e cinco) lotes, 05 (cinco) ruas e 01 (uma) ciclovia.

Faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para que o proprietário possa ordenar a ocupação por meio de urbanização, devendo essa área ser objeto de parcelamento, ocupação e uso do solo, no intuito de fomentar a implementação empresarial e industrial no município, objetivando estimular a produtividade, bem como a geração de emprego e renda em âmbito municipal.

Destaca-se que será incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional e a Área Verde Pública constituídas pelos lotes n.º 09 da quadra 01, n.º 04 da quadra 04, n.º 02 da quadra 05 e n.º 01 da quadra 06, com área total de 9.517,79m² (nove mil quinhentos e dezessete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), que será destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal n.º 2568/2021.

Vale salientar que o presente projeto encontra-se em atendimento às exigências da Lei Municipal n.º 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos e da Lei Municipal n.º 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos.

Por fim, Ficam caucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 8.527,42 (oito mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

e dois decímetros quadrados) os seguintes lotes: Lotes 07 da Quadra 04; Lote 10 da Quadra 04; Lote 01 da Quadra 05; Lote 01 da Quadra 03; Lote 06 da Quadra 04; Lote 03 da Quadra 05.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 01 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito